



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Segunda-feira, 25 de Maio de 2026 | Edição 3411



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 53187 DE 25 DE MAIO DE 2026
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 53182 DE 21 DE MAIO DE 2026,
QUE “NOMEIA MARIA APARECIDA VILAÇA DINIZ”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, e considerando que o ato de nomeação foi indevidamente expedido,

Art. 1º Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto nº 53182 de 21 de maio de

2026, que nomeia Maria Aparecida Vilaça Diniz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026..

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.175, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL OS ASSENTAMENTOS INFORMAIS QUE MENCIONA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA CARACTERIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E DEFINE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ENERGIA LEGAL, EXECUTADO PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que disciplina a Regularização Fundiária Urbana – Reurb;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 17, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Regularização Urbanística e Fundiária no Município de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento formal de núcleos urbanos informais consolidados, visando à instauração da Reurb-S;

CONSIDERANDO a relevância da universalização e regularização do serviço público de energia elétrica, especialmente em territórios de interesse social, por meio do Programa Energia Legal executado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, os assentamentos informais identificados no Anexo Único deste Decreto, constituídos predominantemente por famílias de baixa renda e consolidados em razão de sua extensão territorial, densidade habitacional ou tempo de ocupação.

Parágrafo único. A declaração de interesse social tem como finalidades:

I - reconhecer formalmente a existência de conflitos fundiários nas áreas abrangidas;

II - viabilizar a solução extrajudicial dos conflitos, mediante instauração e processamento da Reurb-S;

III - impedir a ampliação irregular das áreas ocupadas até conclusão dos respectivos procedimentos;

IV - promover o levantamento de informações socioeconômicas, urbanísticas, ambientais e dominiais necessárias à instrução processual;

V - subsidiar estudos destinados à melhoria das condições habitacionais, urbanísticas e ambientais, em conformidade com a Política Municipal de Habitação;

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



VI - definir e priorizar as áreas de atuação do Programa Energia Legal/CEMIG, destinado à universalização, regularização técnica e segurança das ligações de energia elétrica, conforme normas da ANEEL e da ABNT.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela coordenação, integração e deliberação das ações decorrentes deste Decreto, composta por 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo – SAHB, que exercerá a coordenação;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB

III - Superintendência de Eletrificação;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD;

V - Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 3º Para fins de enquadramento urbanístico e definição de diretrizes complementares, poderão ser aplicados os parâmetros relativos às áreas de interesse social, previstos na legislação municipal.

Art. 4º O Anexo Único deste Decreto deverá conter, para cada núcleo urbano informal:

I - denominação;

II - perímetro georreferenciado;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



III - definição da prioridade para atuação do Programa Energia
Legal executado pela CEMIG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716 GUIMARAES:02771651645
51645 Dados: 2026.05.25 17:36:05
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO Assinado de forma
digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198 COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.05.22
18:06:03 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

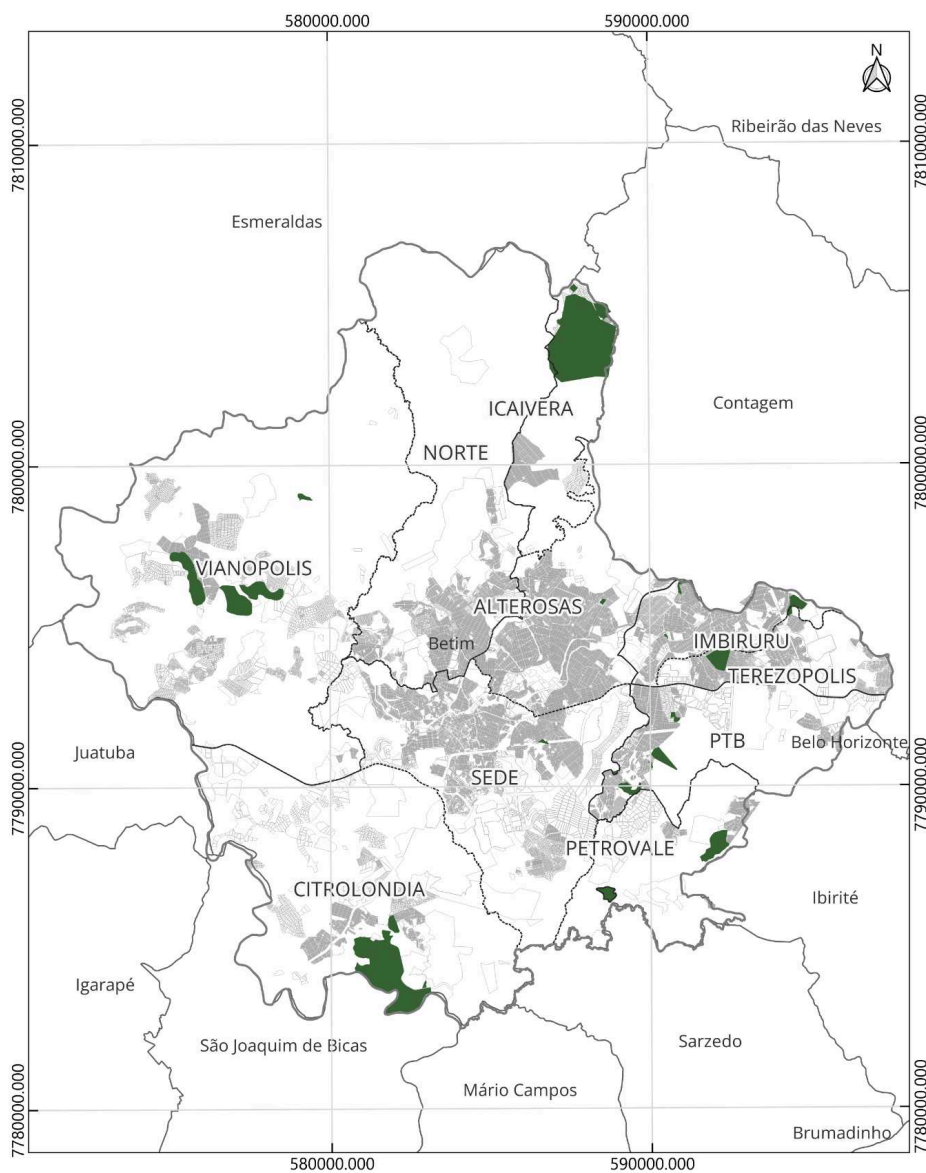
pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO ÚNICO



----- Limites Regionais

— Limites Municipais

■ Áreas proposta para implantação de rede elétrica

0 2,5 5 7,5 km



Fonte: Mapa elaborado no QGIS, utilizando o sistema de referência SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, pela Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo, 2026.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PORTARIAS

PORTARIA PGM Nº 12, DE 20 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA PGM Nº 07, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, QUE “REGULAMENTA O USO DE VEÍCULO OFICIAL NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Portaria PGM nº 07, de 17 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A utilização de veículo oficial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município dependerá de requisição prévia realizada exclusivamente por meio do sistema informatizado oficial disponibilizado pela Administração Municipal.

§ 1º A solicitação somente poderá ser realizada por servidor previamente autorizado pela respectiva unidade administrativa e devidamente cadastrado no sistema de gestão da frota oficial.

§ 2º A requisição deverá conter, no mínimo, as informações necessárias à identificação da demanda, do solicitante, da finalidade do deslocamento, do local de origem e destino, da data e horário do atendimento, bem como dos demais dados operacionais exigidos pelo sistema informatizado.

§ 3º As solicitações serão submetidas à análise, validação e acompanhamento da Assessoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, observados os fluxos internos de controle administrativo.

§ 4º Fica vedado o processamento de solicitações formuladas por meio diverso do sistema informatizado oficial.

§ 5º Será mantido registro eletrônico das solicitações e da utilização dos veículos oficiais, contendo informações relativas ao deslocamento realizado, usuários atendidos, itinerário, horários, ocorrências e demais elementos necessários ao controle administrativo e à rastreabilidade da utilização da frota oficial.

§ 6º A inserção de informação falsa, incompatível com a utilização efetiva do veículo oficial ou a omissão intencional de informações relevantes poderá ensejar a imediata comunicação ao Procurador-Geral do Município para apuração de eventual responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, nos termos do Estatuto do Servidor”

Art. 2º Fica revogado o Anexo I, da Portaria PGM nº 07, de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA PGM Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE
DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes uniformes para a gestão, organização, transferência e recolhimento de documentos arquivísticos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente em seus arts. 5º, XXXIII, 37, §3º, II, e 216, §2º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

O Procurador-Geral do Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos , os procedimentos padronizados para transferência de documentos arquivísticos das Secretarias, Assessorias e demais órgãos municipais para os depósitos sob responsabilidade da Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município.

Art. 2º A transferência de documentos deverá observar, obrigatoriamente, os princípios arquivísticos, bem como as normas legais vigentes relativas à gestão documental, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Único. As listagens de transferência integrarão o Memorando de Transferência de Documentos (Anexo III) e deverão, ainda,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ser encaminhadas via protocolo eletrônico ao e-mail institucional da Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município: pgm.arquivo@betim.mg.gov.br.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar que os documentos a serem transferidos estejam:

- I – devidamente organizados, classificados e identificados;
- II – em condições físicas adequadas de conservação;
- III – livres de agentes deteriorantes;
- IV – acondicionados em caixas-arquivo padronizadas e corretamente identificadas.

Art. 4º A transferência de documentos dependerá de prévia comunicação formal à Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município, mediante memorando, contendo:

- I – a quantidade de documentos;
- II – o número de caixas a serem transferidas;
- III – a especificação dos tipos documentais.

Parágrafo único. Cada Secretaria ou órgão da Administração Municipal poderá solicitar a transferência de seus documentos até três vezes ao ano, mediante prévia disponibilidade e agendamento direto com a Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município de Betim.

Art. 5º Compete à unidade produtora dos documentos:

- I – realizar o acondicionamento adequado dos documentos;
- II – elaborar a listagem de transferência, contendo elementos descritivos que permitam sua identificação e localização;
- III – encaminhar o memorando de transferência, acompanhado das respectivas listagens;
- IV – providenciar o transporte dos documentos até o local indicado;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



V – disponibilizar mobiliário necessário para armazenamento, quando exigido.

Art. 6º O recebimento dos documentos pela Diretoria de Protocolo e Arquivo estará condicionado à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas nesta Portaria e à disponibilidade de espaço físico.

Art. 7º A organização documental deverá observar a tipologia documental, conforme metodologia baseada na identificação da espécie documental, atividade geradora e objeto, de modo a assegurar a adequada classificação e destinação dos documentos.

Art. 8º Os documentos arquivísticos deverão respeitar o ciclo de vida documental, conforme a Teoria das Três Idades, compreendendo:

- I – arquivos correntes;
- II – arquivos intermediários;
- III – arquivos permanentes.

Art. 9º Integram a presente Portaria, para todos os fins legais, os anexos abaixo relacionados, os quais deverão ser observados e cumpridos de forma integral e obrigatória.

Art. 10. A Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município poderá orientar, complementar ou ajustar os procedimentos previstos nesta Portaria, visando sua adequada execução.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MODELO DE ETIQUETA PARA CAIXAS-ARQUIVO

MODELO DE ETIQUETA PARA CAIXAS-ARQUIVOS

Medidas padrão:

- 18 cm de altura
- 13 cm de largura

Nesse espaço, descreva o nome da SECRETARIA DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ASSESSORIA DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO	Mantenha o nome da Prefeitura E a palavra ARQUIVO
Nesse espaço, descreva o TIPO DE DOCUMENTO (nome)	ARQUIVO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPRAS	
01 a 19		



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Nesse espaço, de maneira
normalizada, descreva a
NUMERAÇÃO dos
processos ou de outros
documentos que estarão na
caixa

	2026	CAIXA	01

Nesse espaço,
descreva o ANO DE
REFERÊNCIA

Nesse espaço, ENUMERE AS CAIXAS
EM ORDEM CRESCENTE

ANEXO II

MODELO DE LISTAGEM DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DE:

Sr(a):

Para: Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município de Betim

MEMO ____ Nº: ____/2026

DATA: ____/____/2026

Senhora Diretora,

A Secretaria _____, Assessoria/Órgão _____ encaminha __100__ documentos produzidos e acumulados no ano de __2026__ totalizando ____10__ caixas-arquivo, para o depósito da Diretoria de Protocolo e Arquivo do Município de Betim, conforme tabela abaixo:

	Tipo de documento	Quantidade de documentos	Quantidade de caixas
01	Processo Administrativo de Compras	100	10
02			
03			
04			

Esta Secretaria/Assessoria encaminha ainda a Listagem dos tipos de documento contendo o número da caixa, ano e nº do PAC e o objeto do mesmo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo Administrativo N.º 42.088/2026 SOLICITANTE — Ely Ventura Nazário — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 094/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 33.756/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora JULIANA SARDINHA ESTEVAM, efetivo sob a matrícula 023033665, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS João Narcizio de Barros - Universal, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 254/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.386/2023** - Auto de infração: 1509/2023 - Autuado: ANTONIO DOS SANTOS RESENDE - CPF/CNPJ: 326.348.896-15 - Lote: 23, Quadra: 40, Bairro JARDIM PETRÓPOLIS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 255/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **17.942/2022** - Auto de infração: 1012/2022 - Autuado: NELIO COSTA DUTRA - CPF/CNPJ: 087.473.936-53 - Lote: 07, Quadra: 16, Bairro ITACOLOMI, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 256/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **62.902/2025** - Auto de infração: 170/2025 - Autuado: ELIAS MENDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.391.446-00 - Lote: 01, Quadra: 89, Bairro VILA CRISTINA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 257/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **51.117/2024** - Auto de infração: 872/2024 - Autuado: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 03.743.443/0001-60 - Lote: 01, Quadra: 07, Bairro MONTE VERDE, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 258/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.220/2022** - Auto de infração: 1225/2022 - Autuado: GERALDO LAZARO REZENDE - CPF/CNPJ: 310.991.816-15 - Lote: 20, Quadra: 04, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 259/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **29.457/2021** - Auto de infração: 765/2021 - Autuado: IRMAOS AULER LTDA - CPF/CNPJ: 09.450.359/0001-35 - Lote: 06, Quadra: 01, Bairro VILA PRESIDENTE KENNEDY, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 260/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **28.519/2021** - Auto de infração: 731/2021 - Autuado: MARCIA BICALHO REIS - CPF/CNPJ: 247.206.582-53 - Lote: AREA 01, Quadra: AREA, Bairro BANDEIRINHAS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 261/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.775/2019** - Auto de infração: 483/2019 - Autuado: VISTA DA SERRA CONSTRUCAO SPE LTDA- CPF/CNPJ: 27.580.029/0001-46 - Lote: 07, Quadra: 04, Bairro JARDIM CASA BRANCA, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente na existência de construção no local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 262/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **26.640/2024** - Auto de infração: 176/2024 - Autuado: ESPÓLIO DE RICARDO FERNANDES DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 205.556.606-72 - Lote: 12, Quadra: 16, Bairro VILA RECREIO, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 263/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **42.116/2023** - Auto de infração: 1271/2023 - Autuado: ESPÓLIO DE HINDEMBURGO DE SOUZA MACHADO - CPF/CNPJ:



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

002.715.436-04 - Lote: AREA, Quadra: AREA, Bairro VILA RECREIO, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 264/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **53.885/2024** - Auto de infração: 923/2024 - Autuado: ESPÓLIO DE LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ - CPF/CNPJ: 015.130.876-49 - Lote: 10, Quadra: 10, Bairro JARDIM PERLA, Betim/MG. Considerando o Despacho Administrativo Ambiental 3.508/2025, **ARQUIVE-SE**, sem prejuízo de nova fiscalização ao local. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 265/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - Processo Administrativo: **56.652/2025** - Auto de infração: 178/2025 - Autuado: EUSTAQUIO HELVECIO SOUZA - CPF/CNPJ: 131.019.276-68 - Local da infração: Rua MARQUES DE POMBAL, Lote 27, Quadra 88, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS, Betim/MG. Considerando o disposto no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, com as alterações introduzidas pelo art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 7.876/2025, em razão do cumprimento das obrigações previstas no referido diploma legal, **ARQUIVE-SE**. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 266/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - Processo Administrativo: **27.489/2022** - Auto de infração: 1084/2022 - Autuado: DANIEL SINNEMA NETO - CPF/CNPJ: 316.482.076-34 - Local da infração: Avenida PRESIDENTE VARGAS, Lote 10, Quadra 07, Bairro NOVO GUARUJA, Betim/MG. Considerando o disposto no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, com as alterações introduzidas pelo art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 7.876/2025, em razão do cumprimento das obrigações previstas no referido diploma legal, **ARQUIVE-SE**. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 267/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - Processo Administrativo: **12.571/2026** - Auto de infração: 470/2025 - Autuado: GERALDO MARCELO BATISTA DE PAULA - CPF/CNPJ: 009.501.506-06 - Local da infração:



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Rua ERVILHA CHEIROSA, Lote 07, Quadra 223, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2º SEÇÃO, Betim/MG.

Considerando o disposto no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, com as alterações introduzidas pelo art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 7.876/2025, em razão do cumprimento das obrigações previstas no referido diploma legal, **ARQUIVE-SE**. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 268/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental - Processo Administrativo: **13.506/2026** - Auto de infração: 515/2025 - Autuado: VILSON VILLI WEIRICH - CPF/CNPJ: 333.622.469-15 - Local da infração: Rua AFRO DOMINGOS, Lote 10, Quadra 12, Bairro VILA FILADELFIA, Betim/MG. Considerando o disposto no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, com as alterações introduzidas pelo art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 7.876/2025, em razão do cumprimento das obrigações previstas no referido diploma legal, **ARQUIVE-SE**. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 269/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **56.795/2022** - Auto de infração: 1340/2022 - Autuado: ADAIR JOSE PEREIRA - CPF/CNPJ: 205.527.346-91 - Lote: 01, Quadra: 08, Bairro SANTA FÉ, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente em irregularidades nos dados cadastrais do proprietário. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 270/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.222/2022** - Auto de infração: 1226/2022 - Autuado: ARNALDO LEAO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 229.016.206-04 - Lote: 16, Quadra: 19, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente em Irregularidades nos dados cadastrais do proprietário. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 271/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **43.223/2022** - Auto de infração: 1227/2022 - Autuado: ARNALDO LEAO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 229.016.206-04 - Lote: 14, Quadra: 19, Bairro JARDIM DA CIDADE, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente em Irregularidades nos dados cadastrais do proprietário. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 272/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **23.422/2024** - Auto de infração: 138/2024 - Autuado: ALDEVAL SOARES FONSECA - CPF/CNPJ: 178.758.116-00 - Lote: 57, Quadra: 258, Bairro JARDIM DAS ALTEROSAS 2ª SECAO, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no disposto na Seção II, art. 131 do Decreto Municipal nº 44.317/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.256/2023, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo, em razão de vício processual identificado durante sua tramitação, consistente em Irregularidades nos dados cadastrais do proprietário. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 273/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.313/2025** - Auto de infração: 250/2025 - Autuado: JOSE SANTANA DA SILVA BARBOSA - CPF/CNPJ: 014.637.216-68 - Lote: 04, Quadra: 03A, Bairro LARANJEIRAS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização Ambiental, com base no Despacho Ambiental nº 125/2026, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 274/2026

AUTUANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SETOR DE LOTES VAGOS - Processo Administrativo: **64.330/2025** - Auto de infração: 251/2025 - Autuado: JOSE SANTANA DA SILVA BARBOSA - CPF/CNPJ: 014.637.216-68 - Lote: 03, Quadra: 03A, Bairro LARANJEIRAS, Betim/MG. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Superintendência de Fiscalização



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

semmadbetim@gmail.com

Telefone: (31) 3512-3032

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Ambiental, com base no Despacho Ambiental nº 126/2026, determina o **ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo. Betim, 07 de maio de 2026. Vitor de Andrade Coelho - Superintendente de Fiscalização Ambiental.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07/2026 – PAC nº FMS 0030/2026. Objeto:

prestação de serviços de cursos em fitoterapia para prescritores, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim/MG. Início do recebimento das propostas dia 27/05/2026 às 8h, fim do recebimento das propostas dia 01/06/2026 às 09h59min. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 25/05/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 76/2025 – PAC nº FMS 178/2025**. Objeto: Aquisição de geladeiras domésticas e mini freezers. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: CRISTAL SUL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no item 02; IRMAOS CASTRO COMERCIO E SERVICOS LTDA nos itens 01. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 25/05/2026.

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM0023/2024

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa Procedata Informática Ltda.**

Objeto: A prorrogação por igual período com a supressão de 1,5931232%, perfazendo a redução do valor de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) do valor atual do contrato.

Nº do Processo: PAC ADM0152/2023 – PE 34/2023.

Valor: O valor total do contrato com presente termo aditivo, em decorrência da supressão corresponde a R\$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos reais).

Signatários: Pelo Município, Sra. Marilene Silva Santana Pimenta, Secretária Municipal de Educação, e como representante da contratada, o Sr. Roberval Campos de Oliveira.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo Administrativo N.º 42.604/2026 SOLICITANTE — Ana Paula Nogueira Caixeta Diniz — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação

na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Processo Administrativo N.º 41.929/2026 SOLICITANTE — Clediomar Geraldo Moura Pereira — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Processo Administrativo N.º 40.688/2026 SOLICITANTE — Simone Araújo de Miranda — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Processo Administrativo N.º 75.839/2025 SOLICITANTE — Rubens Moreira da Silva — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

Processo Administrativo N.º 43.719/2026 SOLICITANTE — Horizonte Mineiro Serviços Geológicos LTDA — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 30705/2021, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo, é possível afirmar a instalação do sistema e com isso, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na modalidade: Sistema Fotovoltaico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo:

861/2018

Requerente: Aline Rodrigues da Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução e análise jurídica DETERMINO O REESTABELECIMENTO da pensão por morte requerida por Aline Rodrigues da Silva, na qualidade de companheira dependente de José Joaquim da Conceição Vidal, nos termos da Sentença transitada em julgado do processo judicial nº 5016550-95.2022.8.13.0027.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 242, 25 DE MAIO DE 2026.

REESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A ALINE RODRIGUES DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005.

Em atenção à Decisão do Juízo da Unidade Jurisdicional Única – 3ª JD da Comarca de Betim, autos do Processo Judicial nº 5016550-95.2022.8.13.0027, que reconheceu o direito da Autora ao recebimento de pensão por morte do segurado José Joaquim da Conceição Vidal, considerando ainda o que consta no volume II do Processo Administrativo nº 861, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o reestabelecimento retroativo a janeiro de 2026 do benefício de pensão por morte, concedida através da Portaria IPREMB nº 99, de 28 de fevereiro de 2019, a beneficiária, **Aline Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 038.135.756-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 423 de 26 de maio de 2022.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exoneração do servidor, **GEAN MAICON SOARES FONSECA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR VI**, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR IX, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a nomeação do servidor, **GEAN MAICON SOARES FONSECA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR IX**, do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE ASSESSOR V, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, **APARECIDA**

FREIRE DA CRUZ ROCHA, para o cargo em comissão de **ASSESSOR V**, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 246, DE 25 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, **APARECIDA FREIRE DA CRUZ ROCHA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR VI**, do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 25 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DE 2026

1 Aos vinte e oito dias do mês de Abril, do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze
2 horas, na sala de reuniões do Conselho, situada no 10º andar do prédio do IPREMB,
3 localizado na praça José Lino da Silva, nº 144, bairro Brasiléia, Betim/MG, reuniram-
4 se os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP, estando presentes: **Sr.**
5 **Manoel Lopes Gonçalves; Sr. Valdemar Frederico da Silva; Sra. Delma Maria da**
6 **Conceição Ferreira; Sra. Margareth Melo Rezende Butori; Sra. Regina Maria de**
7 **Almeida; Sr. Rogério Gonçalves Pereira; Sr. Geraldo Teixeira de Abreu; Sra. Maria**
8 **Aparecida Alves Magalhães Noberto; Sra. Eliene Fonseca de Camargos; Sr. Clailton**
9 **Moreira Drumond e a Sra. Adriana Dias Fernandes. Também estiveram presentes, o**
10 **Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, Sr.**
11 **Alicio Umbelino, além de convidados dos membros titulares e suplentes. A reunião**
12 **foi transmitida ao vivo pelo canal oficial do IPREMB, garantindo a publicidade e a**
13 **transparência dos trabalhos. A presente reunião teve como pauta: (a) a leitura da ata**
14 **da reunião realizada em 20 de Março de 2026; (b) Aprovação do fechamento anual**
15 **das contas; (c) Relatório da Carteira de Investimentos (d) e o Relatório do Crédito ao**
16 **Consignado; O Sr. Manoel Lopes Gonçalves iniciou a reunião, cumprimentando todos**
17 **os presentes. Na sequência, a Secretária do Conselho, Sra. Helen Patrícia Dias Briante,**
18 **realizou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi colocada em votação e**
19 **aprovada pelos conselheiros presentes citados acima. A Seguir, o Sr. Manoel Lopes**
20 **Gonçalves realizou a leitura do Memorando nº 031/2026, encaminhado pela**
21 **Superintendência de Contabilidade, o qual continha nota explicativa referente às**
22 **receitas de contribuição do servidor ativo no exercício de 2025. Após a leitura do**
23 **memorando, foi concedida a palavra ao Sr. Adalto, que realizou esclarecimentos**
24 **acerca do documento apresentado, explicando detalhadamente as informações**
25 **constantes na nota explicativa. Na oportunidade, também apresentou os quadros de**
26 **distribuições gerais de entrada, demonstrando os dados e valores referentes às**
27 **receitas arrecadadas, sanando as dúvidas levantadas pelos conselheiros presentes.**
28 **Após a apresentação e os esclarecimentos prestados, foi realizada a votação para**
29 **aprovação do fechamento das contas anuais do exercício de 2025. A votação ocorreu**
30 **de forma nominal, sendo que todos os membros titulares presentes aprovaram as**
31 **contas com ressalva, solicitando que fosse realizada a correção e posterior**
32 **apresentação do erro apontado na nota explicativa constante no Memorando**
33 **Contabilidade nº 031/2026. Na sequência, o Sr. Roger, Superintendente Financeiro,**
34 **juntamente com o Sr. João Victor, realizou a apresentação da Carteira de**
35 **Investimentos referente ao mês de Março de 2026, sendo apresentada a posição dos**



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE 2026

1 Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze
2 horas, na sala de reuniões do Conselho, localizada no 10º andar do prédio do
3 IPREMB, situado na Praça José Lino da Silva, nº 144 – Bairro Brasiléia – Betim/MG,
4 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, estando
5 presentes: Sr. **Antônio Sebastião Guedes**; Sra. **Ellen Ises Mendes Sra. Tatiana**
6 **Pinheiro Miranda**; Sr. **Gerson Gomes da Silva**; Sr. **Cláudio Junior de Miranda**; Sra.
7 **Eliete de Cássia Brandão**; Sr. **José Eustáquio do Amaral**; Sra. **Irene Antônia da Silva**
8 **Mello**; Sra. **Débora Dias Silva Costa**; Sra. **Simone Cardoso da Silva Carvalho**; Sr.
9 **Alexandre Magno de Moraes**; Também estiveram presentes, o Presidente do
10 Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, Sr. **Alicio Umbelino**,
11 além de convidados dos membros titulares e suplentes. **A reunião foi transmitida ao**
12 **vivo pelo canal oficial do IPREMB, garantindo a publicidade e transparência dos**
13 **trabalhos.** O Sr. Antônio Guedes, Presidente do Conselho, iniciou a reunião
14 cumprimentando todos os presentes. Na sequência, realizou a leitura das pautas
15 constantes na ordem do dia, justificou a ausência da Sra. Andrea Débora e informou
16 que a reunião extraordinária ficou definida para o dia 13 de maio de 2026. Dando
17 continuidade, o Sr. Alexandre Magno de Moraes realizou a leitura da ata da reunião
18 ordinária do dia 24 de março de 2026, ocasião em que foram solicitadas correções
19 em alguns pontos. Em seguida, procedeu à leitura da ata da reunião extraordinária do
20 dia 17 de março de 2026, sendo esta aprovada pelos presentes listados no início da
21 ata. Na sequência, o Sr. Roger tomou a palavra para apresentar a carteira de
22 investimentos referente ao mês de março de 2026. Na oportunidade, foi realizada a
23 exposição da posição dos investimentos por tipos de aplicações, posições por
24 instituições, fundos estressados, rentabilidade dos fundos por gestores, receitas e
25 despesas, dentre outros pontos relevantes. Durante a apresentação, o Sr. Alexandre
26 solicitou ao Sr. Roger a inclusão de mais uma coluna na tabela de rentabilidade por
27 gestores, contendo a porcentagem de rendimento de cada gestor por tipo de
28 investimento. Após esclarecimentos e discussões acerca da solicitação, o Sr. Roger se
29 prontificou a apresentar a adequação nas próximas apresentações. Seguindo para a
30 próxima pauta, o Sr. Roger apresentou o Relatório de Crédito ao Servidor referente
31 ao mês de março de 2026, a pedido da Sra. Francianne, que se encontrava em
32 treinamento e, por esse motivo, não pôde realizar a apresentação. Na oportunidade,
33 foram expostos os empréstimos concedidos, a projeção da receita, os valores
34 concedidos, o capital recuperado com os juros recebidos, o fundo garantidor e de
35 oscilação de risco, dentre outros pontos relevantes. Após a apresentação, o Sr. Roger
36 realizou a exposição de uma proposta apresentada pelo Banco Pine, que consistia em
37 disponibilizar aos servidores aposentados uma linha de crédito vinculada a cartão
38 benefício, com desconto realizado diretamente em folha de pagamento. Durante a



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

39 discussão da proposta, o Sr. Alexandre informou ter realizado pesquisa no site
40 Reclame Aqui, constatando que a avaliação da instituição era classificada como “não
41 recomendada”, em razão da ausência de retorno aos consumidores e de reclamações
42 relacionadas à insatisfação com os serviços prestados. Após as discussões, o Sr.
43 Alexandre propôs ao Conselho que esta e futuras propostas semelhantes fossem
44 descartadas, por entender que não se tratavam de propostas interessantes para o
45 Instituto, tendo em vista a existência do próprio crédito consignado do IPREMB.
46 Sendo assim, o Conselho deliberou e aprovou que a Presidência do Instituto passasse
47 a ter autonomia para recusar propostas dessa natureza, sem a necessidade de
48 submissão prévia à apreciação do Conselho. A votação foi realizada de forma
49 nominal, sendo a proposta aprovada por todos os membros titulares citados no início
50 da ata, ressalvando-se que o Sr. Cláudio Junior de Miranda encontrava-se ausente no
51 momento da votação. Na sequência, a Sra. Poliane realizou a apresentação da
52 Avaliação Atuarial 2026 do IPREMB, com data focal em 31/12/2025, abordando os
53 principais dados estatísticos, financeiros e demográficos do Plano Previdenciário e
54 dos benefícios pagos pelo Tesouro. Durante a exposição, foram apresentados dados
55 referentes à distribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem
56 como a proporção atual de 1,7 servidores ativos para cada beneficiário. Também
57 foram demonstradas informações sobre a folha de remuneração dos servidores
58 ativos, os proventos de aposentados e pensionistas, a expectativa de temporariedade
59 das aposentadorias e pensões por morte, além das provisões matemáticas
60 previdenciárias e do plano de custeio necessário para manutenção do equilíbrio
61 atuarial do Instituto. Na oportunidade, a Sra. Poliane informou que o déficit atuarial
62 apresentou redução em comparação ao exercício anterior, configurando uma
63 deficiência financeira aproximada de R\$ 199 milhões ao ano. Por fim, foram
64 apresentados os cenários e propostas do plano de amortização do déficit atuarial,
65 visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário nos
66 exercícios futuros. Houve questionamentos e discussões acerca da apresentação, os
67 quais foram devidamente esclarecidos pela Sra. Poliane. Na sequência, houve
68 votação para aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 24 de março de
69 2026, a qual foi devidamente corrigida pela Secretária, Sra. Helen Briante. A votação
70 ocorreu de forma nominal, sendo a ata aprovada por todos os membros citados no
71 início da presente ata, ressalvando-se que o Sr. Cláudio Junior de Miranda
72 encontrava-se ausente no momento da votação. Nada mais havendo a tratar, o Sr.
73 Antônio Sebastião Guedes encerrou a reunião e, para constar, eu, Helen Patricia Dias
74 Briante, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos
75 presentes.

76

Assinatura dos presentes:

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

PORTARIA N.º 16, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE APOIO II.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **OLGA EMANUELE MARTINS**, nomeada no cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO II** a partir do dia 21/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de maio de 2026.

Julio Cesar Souto Batista

Presidente



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

OFÍCIO N.º 1962/2026 - DTT

Betim, 21 de maio de 2026.

Ilma. Sra.

Bianca Silveira Christófori.

Secretária de Comunicações.

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Rua Pará de Minas, nº 640, Brasileira, Betim.

Assunto: **Solicitação para publicação no Diário Oficial do Município.**

Ilma. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Diretoria de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar sobre a fiscalização realizada nos termos da Lei Municipal n.º 6.171/2017, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados e de partes inservíveis depositadas em logradouros públicos no município de Betim.

Durante a operação de fiscalização realizada no dia mencionado abaixo, foram identificados veículos em estado de abandono em via pública (Imagens anexas), contendo os requisitos mínimos para caracterizá-los, o qual foram devidamente adesivados conforme o que estabelece o artigo 3º da referida legislação, visto a não identificação imediata dos proprietários. Ressalta-se que, conforme a norma supracitada, o prazo concedido para a remoção voluntária pelo proprietário é de 07 (sete) dias a partir da data da notificação. Caso não seja efetuada a retirada dentro do período estipulado, o veículo será removido para o pátio de apreensão, nos termos dos artigos 4º e 5º da referida lei.

Para melhor elucidação, segue a fundamentação legal pertinente:

- **Art. 3º** – O veículo identificado como abandonado será adesivado pela autoridade competente, notificando o proprietário ou responsável para que providencie sua remoção no prazo de até 07 (sete) dias.
- **Art. 4º** – Expirado o prazo estipulado no artigo anterior, sem que haja a remoção pelo proprietário, o veículo será apreendido e encaminhado ao pátio designado pelo município.





Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

- **Art. 5º** – A remoção do veículo ao pátio implicará na aplicação das penalidades previstas, incluindo as despesas de remoção e estadia, conforme regulamentação municipal.

Diante do exposto, solicitamos a devida ciência e providências necessárias para a remoção do veículo dentro do prazo estipulado, evitando, assim, a necessidade de recolhimento forçado e aplicação de penalidades ao proprietário.

DADOS DOS VEÍCULOS

VEÍCULO 01

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: FIAT/UNO CS

TIPO: AUTOMÓVEL.

ANO MODELO: 1989

ANO FABRICAÇÃO: 1989

COR: VERMELHA

ESPÉCIE: PASSAGEIRO

PLACA: GPX4H92

PROPRIETÁRIO: MARCELINO VILELA MOTA - XXX.618.246-XX

CHASSI: XXX146000K34XXXX

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA JOAQUIM LINO, 586, BAIRRO SANTA CRUZ.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 16/04/2026.





Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

VEÍCULO 02

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: GM/CORSA WIND

TIPO: AUTOMOVEL.

ANO MODELO: 2001.

ANO FABRICAÇÃO: 2001.

COR: PRATA.

ESPÉCIE: PASSAGEIRO.

PLACA: GZD9240.

PROPRIETÁRIO: FLAVIO ALVES - XXX. 985.596-XX.

CHASSI: XXXXC68N01C20XXXX.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: AV. TAPAJÓS, N° 2953, BAIRRO LARANJEIRAS.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 06/05/2026.



VEÍCULO 03

MARCA/MODELO/CARACTERÍSTICAS: VW/POINTER GLI 2000

TIPO: AUTOMOVEL.

ANO MODELO: 1995

ANO FABRICAÇÃO: 1995

COR: AZUL

ESPÉCIE: PASSAGEIRO.

PLACA: GTH0019

PROPRIETÁRIO: IRCILENE APARECIDA MARQUES - XXX. 740.496-XX.



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

CHASSI: XXXXZZ55ZSB7XXXX.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA: RUA SAUDADE, N° 15, BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 21/05/2026.



Filipe Campos
Gerente de Trânsito
TRANSBETIM/ ECOS

Vladimir Macedo
Diretor de Trânsito e Transporte
TRANSBETIM/ECOS

Júlio César Souto Batista
Presidente/ECOS

CONSELHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O COLEGIO REGISTRAL IMOBILIARIO DE MINAS GERAIS (RIB-MG) E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BETIM

COLEGIO REGISTRAL IMOBILIARIO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **RIB-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.754.964/0001-32, com sede administrativa Rua Gonçalves Dias, 2132, 7º andar, Lourdes, CEP 30140-092, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente **Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa** e por seu Diretor de Responsabilidade Socioambiental **Vander Zambeli Vale** e o **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BETIM**, doravante denominado **CMDCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96 com sede administrativa na Rua Pará de Minas, nº640, bairro Brasileira, CEP: 32.600-412, Betim/MG, neste ato representado por sua presidente **Vânia Aparecida Elias**, inscrito no CPF sob o nº 562.395.136-87, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE

O **RIB-MG** é uma associação signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, que apoia e respeita a proteção dos direitos humanos e busca fomentar em seus associados, Registradores de Imóveis de Minas Gerais, o interesse de serem agentes de transformação da realidade social, nas diversas regiões de Minas Gerais, através do direcionamento de doações;

O **RIB-MG** como entidade de classe realiza campanhas anuais de estímulo a doações na declaração do imposto de renda, via dedução fiscal, impactando positivamente diversas comunidades, através da aplicação dos recursos destinados pelos associados ao Fundo da Infância e Adolescência –FIA em programas e projetos voltados para crianças e adolescentes;

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –**CMDCA** são os gestores dos recursos destinados para o Fundo da Infância e Adolescência, seja via doação direta na declaração do imposto de renda (3%) ou via depósito na conta do Fundo (6%).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a possibilidade de direcionamento de doações angariadas pelo **RIB-MG** junto aos seus associados, nas campanhas de doações diretas via declaração do imposto de renda, direcionadas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA de Betim/MG**, CNPJ nº 21.101.865/0001-14, nos termos da legislação vigente e após o direcionamento dos recursos pela Receita Federal, bem como doações via depósito, transferência e/ou PIX dos doadores na conta 102.185-0 Banco do Brasil, agência 0750 Betim, do **FMDCA de Betim/MG**.

1.2 O valor a ser direcionado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betim/MG (“FMDCA/Betim/MG”) corresponderá à soma das destinações realizadas pelos associados do **RIB-MG** diretamente na declaração do imposto de renda que serão encaminhadas ao **CMDCA** de Betim pela Receita Federal e/ou o valor obtido via depósito, transferência e/ou PIX dos doadores na conta do FMDCA. Salientando que o **RIB-MG** não tem nenhuma responsabilidade sobre o direcionamento do recurso total arrecadado para o conselho e tão pouco administra os referidos valores, atuando somente como agente de mobilização junto aos seus associados para que as doações sejam realizadas.

1.3 O presente Termo possui natureza de colaboração institucional sem repasse de recursos públicos ou privados entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS RECURSOS

A fiscalização e o controle dos recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 14.333/2021 Lei nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal nº 14.692 de 03/10/2023, Lei Municipal nº 7.894/2025 de 03/09/2025, bem como nas demais normas aplicáveis e leis estaduais e municipais que instituírem os respectivos Conselhos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 O **CMDCA** destinará **dos 100% (cem por cento)** do valor que for repassado ao **FMDCA** por meio das campanhas de destinações via declaração do imposto de renda dos associados do **RIB-MG** ou doações via depósito, transferência e/ou PIX direto na conta do **FMDCA**, **80% (oitenta por cento)** aos projetos devidamente cancelados das entidades indicadas pelo **RIB-MG**, que estão devidamente registradas e habilitadas junto ao **CMDCA**, em condições de firmar Termos de compromisso e/ou Convênios com a municipalidade e desde que atendam às prioridades estabelecidas pelo **CMDCA**, conforme estabelecido em resolução, se existir, e demais disposições legais vigentes e **20% (vinte por cento)** para financiar demais projetos do Conselho **CMDCA**, lançados através de Editais de Chamamento público.

A liberação dos valores fica ainda condicionada à apresentação de projeto técnico pela entidade beneficiária, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, com base nas diretrizes estabelecidas em resolução, se existir, e/ou demais disposições legais vigentes.

O início da execução do plano de trabalho deve se iniciar em 60 (sessenta) dias contados da data de efetiva destinação dos recursos ao **FMDCA**, e a execução será acompanhada e fiscalizada pelo **CMDCA**, observando-se as normas de prestação de contas estabelecidas pela legislação.

3.2 Em relação ao projeto técnico apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, poderá haver aditivos para realizar adequações nas atividades, que deverão ser aprovados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, seja em decorrência de menor captação de recursos, seja para inclusão de atividades complementares visando utilização de recursos adicionais obtidos para além dos recursos previstos no plano inicial e/ou para realocação de recursos entre áreas de atividades aprovadas no plano inicial.

3.3 Caso a entidade beneficiária, não alcance o percentual dos recursos previstos no plano inicial para começar a execução das atividades, os recursos já obtidos por meio de doações comprovadas pelo **RIB-MG**, mediante envio de ofício e documentação, deverão permanecer retidos no Fundo, aguardando complementação por meio de novas doações, para utilização no respectivo projeto da entidade beneficiária indicada pelo **RIB-MG**, não podendo ser direcionado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** a outra entidade que não seja aquela indicada pelo **RIB-MG**.

3.4 Os recursos que sejam obtidos acima do valor total dos recursos previstos no plano inicial pela entidade beneficiária e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, cuja comprovação da destinação seja realizada pelo **RIB-MG**, poderão ser utilizados pela entidade indicada como beneficiária pelo **RIB-MG**, mediante apresentação de aditivo com a respectiva discriminação de utilização a ser aprovado junto ao conselho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O direcionamento das destinações realizadas via declaração do imposto de renda dos associados **RIB-MG** será realizado pela Receita Federal, tendo em vista que a doação foi formalizada via DARF no ato da declaração do imposto de renda, sendo a Receita quem determinará o prazo específico para o direcionamento ao **CMDCA**.

4.2 Poderão ocorrer outras destinações no decorrer do ano, via depósito identificado, transferência e/ou PIX direto dos associados do **RIB-MG**, na conta corrente bancária de titularidade do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Betim/MG – Banco do Brasil - Agência: 0750-1, Conta Corrente: 102.185-0.

4.3 Caso haja a realização dos depósitos diretos, transferência e/ou PIX na conta corrente do **FMDCA**, o **RIB-MG** receberá as informações encaminhadas pelos doadores (com CPF e respectivo valor doado diretamente na conta do Fundo da Infância e Adolescência de Betim/MG) e encaminhará os dados para o conselho para fins de posterior emissão pelo **CMDCA**, de recibos individuais em nome de cada doador e inserção das informações na respectiva DBF.

4.4 O **RIB-MG** encaminhará ao **CMDCA** ofício, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com as instituições que deverão ser beneficiadas pelas destinações, com os respectivos valores estabelecidos para cada uma delas, tão logo seja finalizado o processo de levantamento das doações realizadas na campanha de arrecadação no período da declaração do imposto de renda ou tão logo tenha conhecimento da realização de doações diretas pelos doadores na conta do Fundo da Infância e Adolescência de Betim/MG.

4.5 O **CMDCA** deverá acusar o recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior, confirmando o recebimento do documento contendo as informações sobre as doações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

5.1 Emitir e encaminhar ao **RIB-MG** por meio de mensagem eletrônica (e-mail) os recibos individualizados das destinações feitas diretamente pelos doadores na conta do **FMDCA**.

5.2 Providenciar o envio para a Receita Federal, impreterivelmente, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, da Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, contendo os CPFs de todos os doadores que destinaram recursos diretamente na conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Betim/MG**, aprovada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente, RFB nº1.307, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012. O CPF declarado na DBF deverá ser o mesmo constante dos recibos e comprovantes das destinações realizadas na conta do FIA.

5.3 Encaminhar ao **RIB-MG**, até o primeiro dia útil do mês de março de cada ano, cópia digitalizada da DBF acompanhada do respectivo Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil.

5.4 Informar sempre que houver alteração dos dados cadastrais ou quando for demandado pelo **RIB-MG**: razão social, CNPJ do **FMDCA**, endereço, dados bancários, nome e CPF do/a Presidente do **CMDCA** e período de vigência do respectivo mandato e a relação de instituições habilitadas junto ao **CMDCA** aptas a captar recursos no respectivo ano.

5.5 Dar divulgação ao presente **Termo de Colaboração** nas instâncias e lugares de seu interesse, mediante conhecimento prévio do **RIB-MG**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO RIB-MG

6.1 Dar divulgação ao presente **Termo de Colaboração** e suas consequências nas instâncias e lugares de seu interesse, mediante conhecimento prévio do **CMDCA**.

6.2 Selecionar as entidades de sua escolha para fins de recebimento das destinações.

6.3 Fomentar junto aos associados doações para o FMDCA.

6.4 Encaminhar ao **CMDCA** por meio eletrônico (e-mail) as informações sobre as doações obtidas na campanha de destinações na declaração do imposto de renda dos associados ou via depósito direto, transferência e/ou PIX realizado pelos doadores na conta do FMDCA, que forem encaminhadas para o **RIB-MG** pelos respectivos doadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

Os partícipes comprometem-se a observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao uso de dados de doadores e beneficiários, resguardando sua confidencialidade e finalidade específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DOS AJUSTES

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º – Durante sua vigência, o Termo poderá ser aditado mediante acordo entre as partes, com a finalidade de:

I – prorrogar o prazo de vigência;

II – realizar ajustes de natureza técnica ou operacional;

III – complementar valores destinados ao FMDCA;

IV – viabilizar a utilização de valores residuais ou adicionais que venham a ser formalmente destinados pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras.

§2º – Os termos aditivos deverão ser formalizados por escrito, com vigência neles fixada e serão anexados ao presente instrumento, produzindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja justo motivo ou justa causa, ou por vontade de todas as partes envolvidas, mediante termo assinado eletronicamente por seus representantes legalmente constituídos, a ser encaminhado por meio eletrônico para todos os representantes das organizações envolvidas no presente instrumento, tão logo haja a deliberação e assinatura do termo de rescisão, sem ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

É vedado aos partícipes ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente Termo de colaboração, o CMDCA promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente **Termo de Colaboração**.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente **Termo de Colaboração**, para que produza os seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente instrumento é firmado em fluxo eletrônico de assinatura, com dispensa de testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica

FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do RIB-MG

VANDER ZABELI VALE

Diretor de Responsabilidade Socioambiental do RIB-MG

Vânia Aparecida Elias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Betim/MG